



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48086.001907/2024-03

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviço de CHAVEIRO (Confecção de Cópias de Chaves), **sob demanda**, pelo **prazo de 6, (seis) meses**, a serem utilizadas em caso de emergência a fim de atender às necessidades da Superintendência Regional de Salvador da CPRM – SUREG/SA, Depósito de Feira de Santana da CPRM - DEFE e no do Centro de Estudos Integrados Geocientíficos - Morro do Chapéu/Ba.

2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	UN	CATSER
1	Cópias de Chave Yale	UN	60	5436
2	Cópias de chave Yale dupla	UN	20	5436
3	Cópias de chave Yale dupla longa	UN	10	5436
4	Cópias de chave Gorja	UN	10	5436

2.1. O Licitante poderá fazer visita técnica para conferência do tipo das fechaduras existentes no prédio da SUREG/BA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. Justifica-se a contratação do serviço de chaveiro (confecção de cópias chaves), solucionar os problemas ocasionados por perdas e extravios de chaves decorrentes de movimentação de funcionários, defeitos, desgastes e travamento de fechaduras, bem como, substituições e para os diversos setores da estrutura organizacional da CONTRATANTE;

3.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4. Melhoria na abertura das portas da unidade, considerando ainda, a necessidade de armazenamento de documentos, equipamentos e materiais, bem como as demandas de novos servidores, com o intuito de possibilitar o acesso às suas unidades de exercício.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1. As medições serão realizadas mensalmente, contados a partir do início efetivo dos serviços.

4.2. Só serão medidos as Ordens de Serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e recebidos pela Fiscalização. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente, aqueles em conformidade com as Normas e Legislações vigentes.

5. DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para o serviço das Cópias de Chaves.

6. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega é de até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviço.

6.1.1. Unidade: Sede da Superintendência Regional de Salvador, situado na Av. Ulysses Guimarães, 2.862, Sussuarana-CAB, Salvador-BA. CEP:41213-000.

6.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.

6.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o *e-mail* nf-eletronica@cprm.gov.br

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.

6.8. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

6.9. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.10. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

6.11. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.

7.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:

8.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

8.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

8.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME

10.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:

10.1.1. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

10.1.2. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20 (vinte) dias**.

10.1.3. Multa moratória de até 5% (**cinco por cento**) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de **20**

(vinte) dias.

- 10.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.
- 10.1.5. Multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.
- 10.1.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.
- 10.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.
- 10.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#), na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 10.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.
- 10.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#) cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MANOEL MENESES SOBRAL, Supervisor(a)**, em 08/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE SANTOS PARANHOS, Gerente de Administração e Finanças**, em 12/07/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERISON SOARES LIMA, Superintendente**, em 12/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2137483** e o código CRC **EB4FFF30**.